



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030  
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT  
E-mail: [prefeito@novanazare.mt.gov.br](mailto:prefeito@novanazare.mt.gov.br)

### DECRETO Nº 4478 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora CORACI CHAGAS FERREIRA”.

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida a servidora pública **CORACI CHAGAS FERREIRA** inscrita no CPF sob o nº **017.XXX.XXX - 09**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA** licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo.

**Art. 2º.** – O período concedido terá início no dia 17 de Março de 2025 e término no dia 14 de Junho de 2025, o mesmo é referente ao período aquisitivo 2016/2021.

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 17 de Março de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

0038 – Manutenção da Infraestrutura Urbana

1016 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

602 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO: Com base no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, conforme o orçamento fiscal vigente:

Nova Monte Verde/MT, 11 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO PREVVER**

**EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024**

**CONTRATANTE:** PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

**CONTRATADA:** P. H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PUBLICA ME

**OBJETO:** PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRACITADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM ADITAR O VALOR MENCIONADO NA CLAUSULA SEGUNDA E PRORROGAR O PRAZO DA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024.

**VALOR:** R\$ 17.898,72 anual R\$ 1.491,56 mensal

**VIGENCIA:** 19/03/2025 à 19/03/2026.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024**

**CONTRATANTE:** PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

**CONTRATADA:** I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELLI

**OBJETO:** PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRACITADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM ADITAR O VALOR MENCIONADO NA CLAUSULA SEGUNDA E PRORROGAR O PRAZO DA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2024.

**VALOR:** R\$ 15.380,20 anual R\$ 1.281,68 mensal

**VIGENCIA:** 20/03/2025 à 20/03/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**DECRETO Nº 4478 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

**DECRETO Nº 4478 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora CORACI CHAGAS FERREIRA”.

O Sr. Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida a servidora pública **CORACI CHAGAS FERREIRA** inscrita no CPF sob o nº 017.XXX.XXX - 09, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA** licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo.

**Art. 2º.** – O período concedido terá início no dia 17 de Março de 2025 e término no dia 14 de Junho de 2025, o mesmo é referente ao período aquisitivo 2016/2021.

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 17 de Março de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº \*\*1899\*, SESP/MG e CPF nº \*\*\*.843.936\*\*, residente e domiciliado na Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul, Nova Nazaré/MT denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NETVIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.291.129/0001-10, com escritório na Av Norberto Schwantes nº 830, Sala B, Agua Boa - MT, representada por **GARCIAS ABREU DA SILVA**, portador do CPF nº \*\*\*.840.\*\*\*-87 e RG nº \*\*08\*\* SSP/MT, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com o **Processo Administrativo nº 009/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**1.1** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato nº 016/2022, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 08/03/2026, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

**1.2** – O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 100.431,93 (cem mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 8.369,32 (oito mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter em funcionamento os serviços de internet em todas as secretarias, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

**2.2** – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.22** do contrato e ainda conforme o art. 57, II da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e o 1º termo aditivo, bem como, as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 016/2022, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**3.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 04 de março de 2025.